PROJETO DE LEI Nº 019/2022.

"Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia da Cavalgada" e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o "Dia da Cavalgada" que será comemorado, anualmente, em um dia da semana que recair o aniversário de Monte Santo de Minas, comemorado no dia 26 de junho, devendo ser promovido passeio a cavalo, com circuito a ser determinado pelos órgãos do Poder Público.

Art. 2° O evento instituído por esta Lei passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Monte Santo de Minas.

Art. 3° O Poder Executivo através das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e de Obras, Públicas, Serviços Urbanos e Rurais, Agricultura e Trânsito, poderá firmar parcerias com o Sindicato dos Produtores Rurais, dos Trabalhadores Rurais, da Associação Comercial e demais entidades públicas e privadas, que serão convidadas para participarem da organização do evento, da coordenação das atividades alusivas à data comemorativa e determinarem o dia que será realizada a cavalgada, nos termos do art. 1° desta lei.

Art. 4° O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 18 de março de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

PROJETO DE AUTORIA DO VEREADOR THIESKIN

CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS
AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055
www.montesantodeminas.mg.leg.br camaramsm2019@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2022

Excelentíssimo Presidentes,
Caros Vereadores.

O presente projeto tem o objetivo de instituir e incluir no Calendário de Eventos do Município, o Dia da Cavalgada.

Presentes desde as civilizações mais antigas conhecidas, os cavalos sempre foram de extrema importância aos humanos. Eram indispensáveis como transporte de pessoas ou mercadorias em longas distâncias.

A Cavalgada surgiu no Brasil entre os séculos XVII e XVIII e consistia basicamente em remanejar o gado de um lado para outro nas fazendas.
Repassadas de geração a geração, a prática da cavalgada vai além de um simples andar a cavalo.

É um forte instrumento cultural que revela o antepassado de muitas famílias.
O ato de cavalgar faz alusão a desbravadores e vaqueiros, fazendo-se necessária como uma forma de valorização histórica desses indivíduos.
Além disso, é um forte atrativo de lazer, turismo, contribuindo para a atividades comercial e pela tradição de muitos anos em nosso município.

A Cavalgada é fonte de orgulho municipal e nacional, sendo um patrimônio imaterial do Brasil.

Espero aprovação deste projeto, para que possamos proporcionar mais um lazer para os Monte-santenses e manter viva as nossas tradições.

Monte Santo de Minas, 18 de março de 2022.

Thieskin
Vereador